



Melissa Camilo Dias
Mat. 018
RG.21.391.022-58

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA

INDICAÇÃO 40 / 2021

APROVADO
Em 05/10/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto
-BA

S.r Herminio Cordeiro dos Reis

O Vereador JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA DE BARROS, que ao final subscreve, vem, com amparo no art. 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICAR** ao e. Plenário, a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, qual seja, **A IMPLANTAÇÃO DE UM LAR DO IDOSO MUNICIPAL.**

JUSTIFICATIVA:

A criação da casa municipal do Idoso é de grande importância social, tendo em vista o aumento contínuo dessa população que necessita de cuidados especiais. Muitos idosos são abandonados por seus entes queridos e não têm condições de atender suas necessidades básicas. Outros não tem parentes e nem condições financeiras para pagarem aluguel e um cuidador.

A casa Municipal do idoso contará com atendimentos de profissionais especializados para o idoso, que com o passar dos anos apresenta algumas limitações. Neste equipamento público, os idosos terão alimentações diárias, dormitórios adequados, praticas de exercícios, lazer e integração social. As instalações física desse espaço devem ser adequadas para garantir a integridade física do idoso, não só por ser um ambiente preparado para receber a terceira idade, mas também porque contará com profissionais especializados em cuidar das necessidades de seu público alvo. Neste contexto, a casa municipal do idoso é a melhor opção para acolher com o cuidado especializado dessa parte da população que constantemente tem os seus direitos violados.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA

O documento sugere que seja considerado todo o trabalho multidisciplinar necessário para a melhoria de condições de vida dos idosos através de ações continuadas como: a introdução de profissionais e estudantes das áreas de saúde como medicina, enfermagem, psicologia e fisioterapia; treinamento voluntário ; visita a instituições já existentes para que ideias sejam implementadas; e a integração em ciclo permanente de atividades que promovam o bem – estar social, como lazer, cultura, esportes adaptados, entre outros.

Dado o aumento da expectativa de vida e o dever legal do Poder Público de acolher as pessoas que se encontram em qualquer tipo de situação de vulnerabilidade social, faz-se imprescindível a implantação de um **LAR DO IDOSO MUNICIPAL**, a fim de ofertar um local digno e seguro aos idosos menos favorecidos.

Contando com o apoio dos Nobres Pares e atendimento por parte do Executivo Municipal, antecipo agradecimento.

Sala das Sessões, 27 de Setembro de 2021.



JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA DE BARR OS
VEREADOR